Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020 | Ano III | Edição nº 647 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	2
Notificações	3
Audiência Pública	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Ata n° 23, reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte (18/08/2020), às nove horas (09h00), nesta cidade de Mirassol, no Centro Municipal de Capacitação do Adolescente-CEMCA, situado na Rua Frei Justino D'Giorgio, 2351- São Francisco. O ainda então Presidente iniciou a reunião com a fala sobre a composição da nova diretoria para gestão de dois mil e vinte á dois mil e vinte e dois, sendo este o primeiro tema em pauta: Composição da Nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, gestão 2020 a 2022. O então presidente informou que para esta gestão o presidente desta nova diretoria deverá ser representante da sociedade civil e assim deu procedimento à eleição dos novos membros, onde os presentes puderam se apresentar e dizer qual cargo poderia assumir sendo presidente, vice presidente, primeiro(a) secretário(a) e segundo(a) secretario(a), ficando assim composta a Nova Diretoria: Presidente(a) CLARA PEREIRA DE SOUZA; Vice Presidente (a) EDILENA MARIA IMBERNOM SANCHES; Primeira Secretaria MARIVALDA DE JESUS ALVES BARREIRO; Segunda Secretaria TAISI NANCIARA CARVALHO JUNIOR PRETTO. Após a eleição dos novos membros da diretoria gestão dois mil e vinte á dois mil e vinte e dois, a Nova Presidenta assumiu a palavra agradecendo a todos os presentes e apresentou um segundo tema para pauta, por se tratar de prazo para ser encaminhado a Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social-DRADS de São José do Rio Preto, sendo assim passou a votação os Relatórios Circunstanciados das Organizações da Sociedade Civil-OSCs parceiras da Prefeitura Municipal de Mirassol e Departamento de Ação Social-DAS e Prestação de Contas do Primeiro Semestre, todos os presentes analisaram cada relatório e a prestação de contas apresentado, e a votação para aprovação foi unânime. A nova presidenta agradeceu a todos os Conselheiros presentes e deu a reunião por encerrada e eu, Marivalda de Jesus Alves Barreiro, 1ª Secretária_____,lavrei a presente ata e as assinaturas dos conselheiros constam na lista de presença.

Notificações

Audiência Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001434/2020	16/10/2020

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

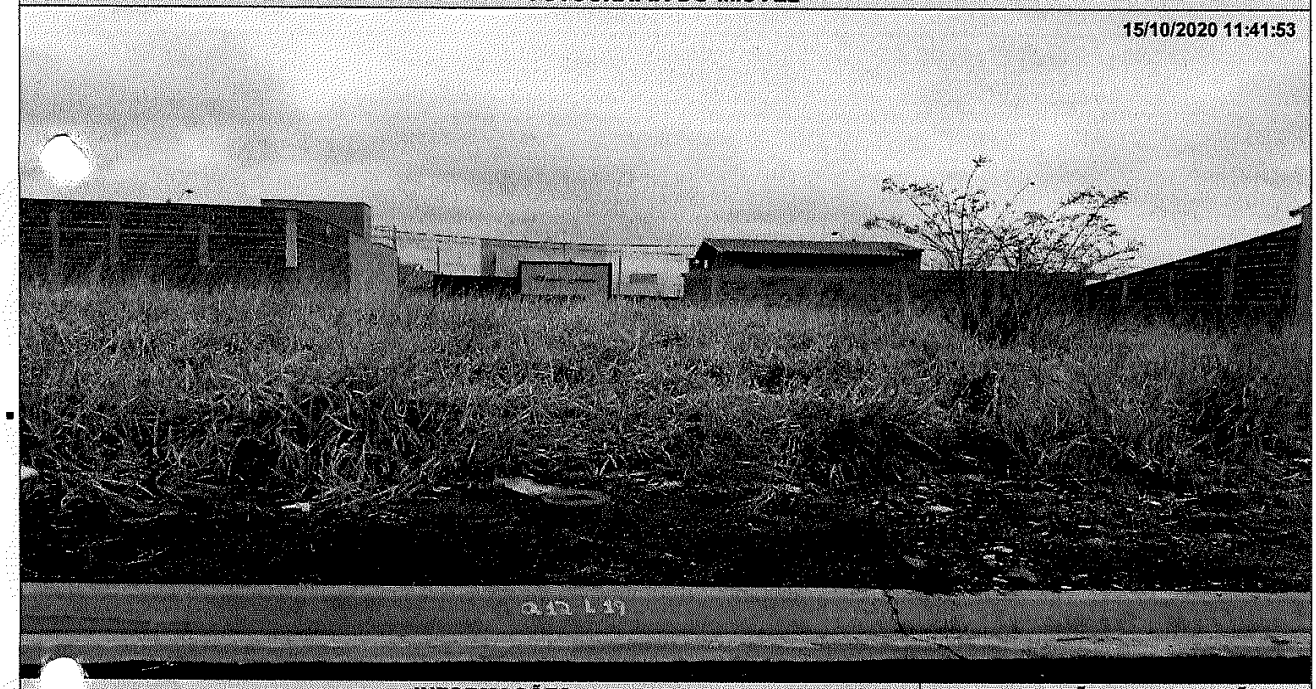
Proprietário	Compromissário	
SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES II EMPREENDIMENTOS	CLAUDETE EUFLOSINA FAVARETO	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
14.706.110/0001-88	RUA CECILIA, 477, , SANTA IZABEL, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP	9891040

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA CARLOS ROBERTO DORO (06)		12	19
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
PARQUE DOS IPES II	1421120191010000	200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

15/10/2020 11:41:53



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalição de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma

LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar

LIMPEZA DO IMÓVEL
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO

Para limpeza do imóvel

07 (SETE) DIAS

Para adequação de calçada / mureta

60 (SESSENTA) DIAS

AGENTE AUTUADOR

Função - Matrícula

FISCAL MUNICIPAL - 105144 0

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso

_____

Data

_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001435/2020	16/10/2020

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES II EMPREENDIMENTOS	CLAUDETE EUFLOSINA FAVARETO

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
14.706.110/0001-88	RUA CECILIA, 477, , SANTA IZABEL, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP	9891040

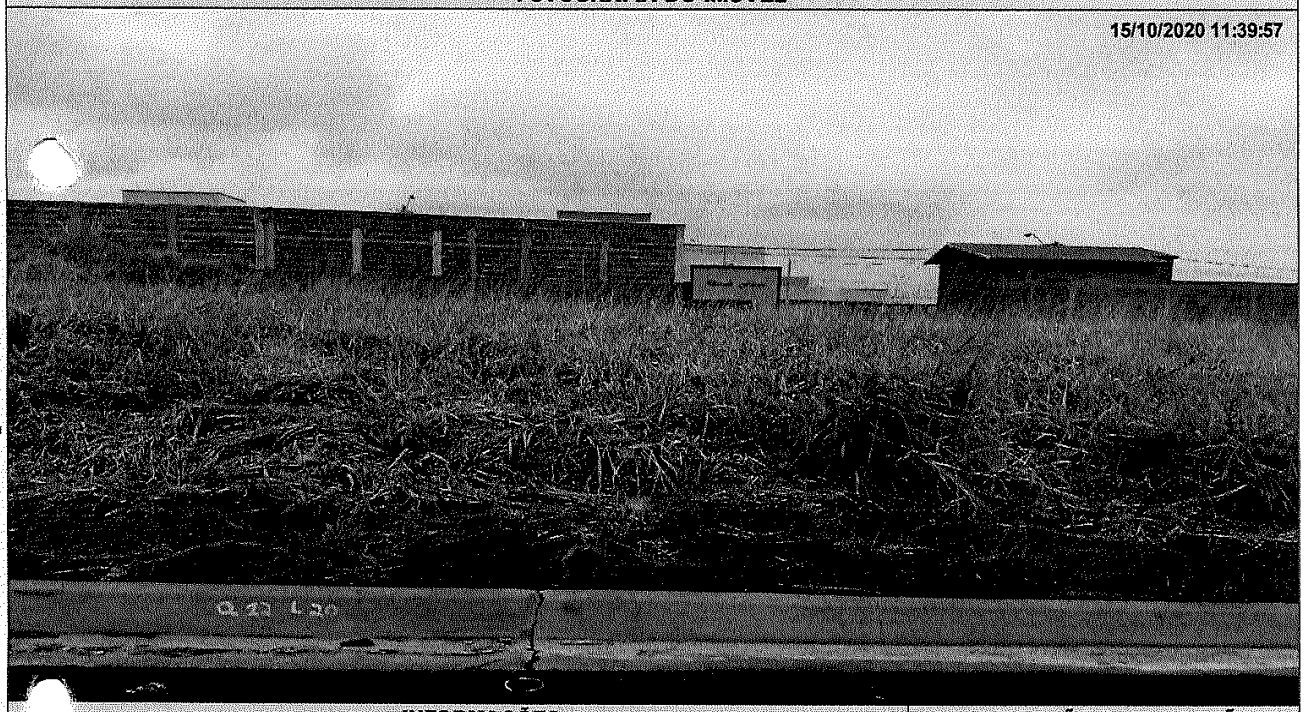
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA CARLOS ROBERTO DORO (06)		12	20

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
PARQUE DOS IPES II	1421120201010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

15/10/2020 11:39:57



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalição de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma

LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar

LIMPEZA DO IMÓVEL
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO

Para limpeza do imóvel

07 (SETE) DIAS

Para adequação de calçada / mureta

60 (SESSENTA) DIAS

AGENTE AUTUADOR

Função - Matrícula

FISCAL MUNICIPAL - 105144 0

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso

_____

Data

_____ / _____ / _____